



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
VALE-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS, A SEREM
CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM A
TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º **02.959.392/0001-46**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, conjunto 51, sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01451-914, representada pelo Senhor Celso Ricardo Souza Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.192.639 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 303.731.388-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2019, Processo n.º 0008/2019L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 30 de maio de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XI, item 3, subitem 3.3; quadro demonstrativo de preços, de fls. 770 e 771; justificativa do fiscal do contrato, de fl. 759; e manifestação da CONTRATADA, de fl. 760, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0008/2019L.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 822 do Processo Administrativo n.º 0008/2019L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **30/05/2021 a 29/05/2022**, é de **R\$ 3.442.537,95** (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA



1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 1.972.311,29 (um milhão novecentos e setenta e dois mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 304/2021 de 12/05/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 14 de maio de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

CELSO RICARDO SOUZA LIMA

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 - Processo CMSA 0008/2019L.

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e Administração de Vale-Refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a Tecnologia de Chip de Segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 14 de maio de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Paranapanema, 150 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09195-120

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Paranapanema, 150 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09195-120

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Ricardo Souza Lima

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 303.731.388-90 - RG: 33.192.639 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 09/06/1983

Endereço residencial completo: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, conjunto 51, sala 01 - Jd. Paulistano, São Paulo / SP, CEP 01451-914

E-mail institucional: licitacoes@upbrasil.com / licitacao@upbrasil.com

E-mail pessoal: celso.lima@upbrasil.com

Telefone(s): (11) 3576-7593

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.